

Prefeitura Municipal de João Monlevade



Recbi dia 08-09-77
Fajardo

LEI Nº 452, DE 31 DE AGOSTO DE 1.977

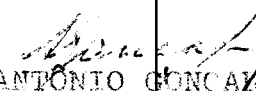
Faz Doação ao Estado de Minas Gerais de terreno para construção do Centro Social Urbano de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

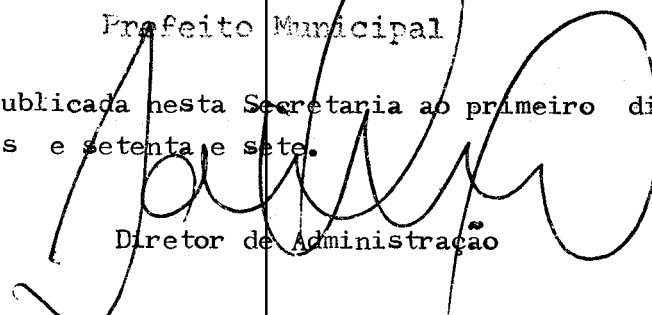
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais um terreno com a área de 13.407, 50 m² (treze mil, quatrocentos e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), situado no Bairro Loanda, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal, dividindo pela frente com a Avenida Armando Fajardo, pelos fundos com terrenos de propriedade da doadora, por um lado com a Avenida "H" e por outro lado com a projetada rua "32", para nele ser construído um Centro Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 31 de agosto de 1.977.


- ANTONIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de setembro de mil novecentos e setenta e sete.


Diretor de Administração

